

Primeiro, é importante especificar nessa minuta o prazo para comunicação, e rever se o prazo deveria mesmo ser o dobro ou um prazo menor, dado que estamos tratando de risco ou dano relevante, ou seja, elementos de um contexto extremamente prejudicial aos titulares de dados. Portanto, como temos defendido aqui, não é conveniente, em termos regulatórios, deixar esse prazo para uma outra resolução específica, pois conferiria maior clareza ao alvo da regulação se os prazos e demais tópicos concernentes a agentes de pequeno porte constassem na própria resolução correspondente a essa categoria de agentes.

Segundo, a parte final do texto do inciso, que traz “potencial comprometimento à integridade”, leva a várias questões. Por exemplo, qual a diferença conceitual entre “risco ou dano relevante aos titulares” e “potencial comprometimento à integridade dos titulares”, a ponto de ensejar aos agentes de pequeno porte prazos, obrigações, e planos de ação diferentes? “Integridade” englobaria qual tipo de aspecto - físico, moral, espiritual, psicológico, etc? O que significa “potencial comprometimento à segurança nacional”? A LGPD e o rol de competências da ANPD na LGPD permitem que ela possa criar uma nova hipótese relacionada a incidente de segurança (“potencial comprometimento à integridade dos titulares ou à segurança nacional”), para fins de estipulação de prazo e para fins de avaliação pelo agente de tratamento sobre riscos ao titular de dados e ao país e sobre qual plano de ação deverá adotar em face desses riscos?

Terceiro, como os agentes de pequeno porte compreenderão o significado de “potencial comprometimento à integridade aos titulares ou à segurança nacional”, e, se seus procedimentos e obrigações serão dispensados ou flexibilizados pela minuta, como poderão fornecer informações em tempo hábil e com a qualidade que se espera em face do nível de gravidade desse tipo de incidente? E por qual motivo agentes de tratamento em geral não devem se ater a essa hipótese de “potencial comprometimento à integridade dos titulares ou à segurança nacional”, enquanto agentes de pequeno porte devem mapear esse tipo de incidente gravíssimo tão somente com procedimentos flexibilizados? Não há, aqui, uma violação de equidade, e até de deturpação dos objetivos pretendidos com essa minuta e dos objetivos estipulados pela LGPD?